TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1002488-71.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Ismael Feliciano Ferreira
Executado: BANCO DO BRASIL SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1. Diante da concordância da parte exequente com o valor depositado e da quitação integral do débito (fl. 26), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2. Expeça-se, **com urgência**, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica</u> <u>anotado o trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão
 - 4. Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe.

P.I.

São Carlos, 12 de setembro de 2016.